

Lei nº 144

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por lei etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 50.000,00 - (Cinquenta mil cruzeiros), destinado a pagar a Companhia Telefônica de Rio Preto, pelo uso de suas linhas em comunicados intermunicipais.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as operações de crédito que se tornarem necessárias, bem como usar o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos dois dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes